

PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 118/2009, de 14/12/2009

Dispõe sobre procedimentos da venda do passaporte Trilhas de São Paulo nas unidades administradas pela Fundação.

O **Diretor Executivo** da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a necessidade de criação de procedimentos para a venda do passaporte Trilhas de São Paulo, nas unidades sob sua administração;

Considerando a necessidade de alterar o prazo para depósito da venda do passaporte Trilhas de São Paulo, nas unidades sob sua administração; e,

Considerando a necessidade de incluir a venda do passaporte para os roteiros de mergulho, nas unidades sob sua administração, **RESOLVE**:

Artigo 1º – A entrega dos passaportes às unidades será efetuada pelo Setor de Almoxarifado, que deverá comunicar ao Setor de Receita, por meio de memorando, a quantidade entregue e o nome da unidade requisitante.

Artigo 2º - Cada Unidade poderá dispor anualmente, de até 40 (quarenta) passaportes para distribuição gratuita a pessoas ou entidades parceiras, a critério do responsável pelo expediente da Unidade.

Parágrafo Único – Para cada passaporte cedido deverá ser encaminhado ao Setor de Receita, com cópia para a Área de Ecoturismo, documento informando o destinatário.

Artigo 3º – As vendas deverão ser acompanhadas, se solicitado pelo cliente, da correspondente nota fiscal de venda ao consumidor série D "1".

Parágrafo Único – Para as vendas de passaportes que não foram emitidas Notas Fiscais previstas no artigo 3º: no final de cada mês, deverá ser emitida obrigatoriamente a nota fiscal correspondente ao total de vendas efetuadas, discriminando no corpo da Nota Fiscal o total de cada tipo de passaporte, obedecendo o procedimento estabelecido no artigo 4º.

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SP PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br www.fflorestal.sp.gov.br

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

SÃO PAULO



Artigo 4º – Na emissão das notas fiscais será obrigatório o preenchimento de todos os campos, contendo informações exatas e de forma legível, a fim de não apresentar emendas ou rasuras que prejudiquem sua clareza.

§ 1º – A Nota Fiscal de Venda a Consumidor, que será emitida no final de cada mês, deverá englobar o total das operações referidas no parágrafo único do artigo 3º, discriminado por tipo de passaporte, mantendo (sem destacar) a 1ª via no talão, com o preenchimento de seus campos, da sequinte forma:

Data: do último dia útil do mês correspondente às vendas.

Nome: "Consumidores Diversos".

Endereco, Município e Estado: da própria Unidade ou o local da venda.

CPF-MF e RG: deixar em branco (preencher somente quando for exigida pelo cliente). Ouando tratar-se de Pessoa Jurídica constar os números do CNPJ e Inscrição Estadual.

Quantidade: o total correspondente às vendas efetuadas no mês.

Unidade: peca.

Discriminação dos Produtos: Passaportes Trilhas de São Paulo.

Unitário: 5,00 (valor correspondente ao preço unitário - atualmente de cinco reais).

Total: valor resultante da quantidade multiplicada pelo preço unitário.

Total R\$: repetir o total apurado.

§ 2º – Destino das vias da Nota Fiscal série D-1:

Via	Cor	Destino:
1 ^a	Branca	Cliente ou Deixar Fixa no Talão quando for relativa a consumidores diversos
2a	Amarela	Setor de Receita
3a	Rosa	Setor de Contabilidade
4a	Jornal	Fixa – Talão

§ 3º – Ouando os talonários estiverem completos, ou seja, todas as notas fiscais do talão forem emitidas, as 4as vias (jornal) - Fixa Talão, da série D-1 deverão ser enviadas, imediatamente, ao Setor de Contabilidade desta Fundação.

SÃO PAULO



SECRETARIA DO

MEIO AMBIENTE

Artigo 5º – As receitas geradas nas unidades a que se refere esta Portaria deverão ser depositadas, impreterivelmente, na primeira semana do mês subsequente às vendas, no Banco Nossa Caixa S/A, em nome da **Fundação Florestal**, agência nº 1354-4 Horto Florestal, conta corrente nº 13-100.001-4, CNPJ nº 56.825.110/0001-47, através de depósito identificado mencionando sempre a seguinte referência: OB nº 9999, Passaportes e o nome da Unidade.

Parágrafo Único – O não cumprimento do depósito no prazo previsto, deverá ser efetuado no dia útil sequinte, devidamente justificado por escrito.

- **Artigo 6º** O documento de registro da arrecadação de cada unidade (**Anexo I Demonstrativo Mensal de Arrecadação Passaporte**), devidamente preenchido, deverá ser encaminhado mensalmente ao Setor de Receita, desta Fundação, tão logo seja providenciado o depósito da arrecadação auferida.
 - §1º No documento enviado mensalmente, deverá constar a numeração das notas fiscais que se encontram na unidade para futura emissão e o saldo de passaportes para venda.
 - **§2º** O encaminhamento do Anexo I constante do caput deverá ser efetuado através de e-mail para ccorrea@fflorestal.sp.gov.br, ou pelo fax nº 0xx11 2997-5073 e, posteriormente enviado ao Setor de Receita desta Fundação, devidamente assinado, juntamente com a via amarela da nota fiscal e o comprovante de depósito.
- **Artigo 7º** Quando ocorrer o **cancelamento de nota fiscal**, todas as vias do documento cancelado, deverão ser mantidas no talonário, constando, em cada uma delas, a mensagem de **"CANCELADA"**.
- Artigo 8º Objetivando a apuração, recolhimento dos Impostos e lançamentos correspondentes à Nota Fiscal Paulista, deverá ser preenchido mensalmente a "Relação Mensal de Notas Fiscais Emitidas e/ou Canceladas", conforme Anexo I da Portaria Normativa FF/DE/044/2007, e encaminhada aos Setores de Receita e Contabilidade desta Fundação, impreterivelmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à emissão das notas fiscais, e no caso de não haver vendas, indicar "Não houve movimentação".
 - §1º O encaminhamento da Relação Mensal de Notas Fiscais, deverá ser efetuado através de e-mail para <u>ccorrea@fflorestal.sp.gov.br</u> e <u>ehammerle@fflorestal.sp.gov.br</u>, ou pelo fax nº 0xx11 2997-5073 e, posteriormente enviada ao Setor de Receita desta Fundação, devidamente assinada, juntamente com a via rosa da nota fiscal.
 - §2º Alertamos que o não cumprimento, bem como o preenchimento irregular de documentos, poderá implicar no recolhimento indevido de impostos e, consequentemente, no pagamento de multas, cuja responsabilidade será atribuída ao responsável pelo fornecimento das informações.

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000 – São Paulo – SP PABX (011) 2997-5000 – Fax ramal: 242 – e-mail: fflorestal@fflorestal.sp/gov.br www.fflorestal.sp.gov.br



Artigo 9º — Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa FF/DE/ Nº 044/2007, DE 18/09/07, que dispõe sobre a emissão de notas fiscais para venda de produtos e prestação de serviços.

Artigo 10° — Caso exista dúvida quanto aos procedimentos, o interessado deverá entrar em contato com os Setores de Receita ou Contabilidade, desta Fundação, através dos telefones 0xx11 2997-5028 ou 0xx11 2997-5032, respectivamente.

Artigo 11 — Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Normativa FF/DE nº 065/2008 de 27/08/2009 e revogada as disposições em contrário.

São Paulo, / S de dezembro de 2009.

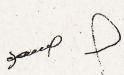
JOSÉ AMARAL WAGNER NETO

Diretor Executivo

77-000 - São Paulo - SP

FUNDAÇÃO FLORESTAL ANEXO I - DEMONSTRATIVO MENSAL DE ARRECADAÇÃO - PASSAPORTE UNIDADE: __ Quantidade Data N.F. Dircriminação Valor Unitário TOTAL Vendidos Passaportes (TRILHA ou MERGULHO) 5,00 TOTAL DE PASSAPORTES VENDIDOS 5,00 Quantidade Data Dircriminação Valor Unitário TOTAL Doados Passaportes (TRILHA ou MERGULHO) Doação TOTAL DE PASSAPORTES DOADOS Obs.: 1 - Informamos que estão em poder desta Unidade as Notas Fiscais de nº ____ até nº ____, sem uso. 2 - Quantidade de Passaportes: Anterior _____ + Retirados _____ Saldo para venda futura ___ RELAÇÃO DOS CHEQUES Nº BANCO Nº CONTA Nº CHEQUE VALOR Total em cheques Total em dinheiro TOTAL DEPOSITADO Emitido por: Responsável pela Unidade: Assinatura Assinatura







ICMS		
-		y 1
VALOR		
77-1		
S		
орпто		
OS PR		
ÃO D		
IMINA		
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS		
<u> </u>		
2		
CPF / CNPJ		
2		
V.		
CLIENTE		· ·
ថ		7,0
71		160
		TOTAL
		T 0
NÚMERO SÉRIE	δ	
ERO		
NÚM		
A)		
NATUREZA / OPERAÇÃO		
NA		
ĀO		
DATA DE EMISSÃO		

OBS 1: A falta de preenchimento do campo CPF/CNPJ, neste quadro, quando estiver identificado na Nota Fiscal, implicará no registro sem identificação do cliente e será de responsabilidade do Responsável pela Unidade.

				1 de
			_	1
		acessam,)
X	X S	Soria Si	AZ /	1
1		The state of the s		1
		101	Y	

Assinatura

Responsável pela Unidade: